



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFICIO N°. 259/GP/CMOPO/RO

EM 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 538 de 23 de setembro de 2010 que, **“Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81 – ASPROR 4/81**, para devida apreciação dos Nobres Pares.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA  
Vereador – PTN  
Autor

AOS  
EXMOS. SRS.  
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Justificativa

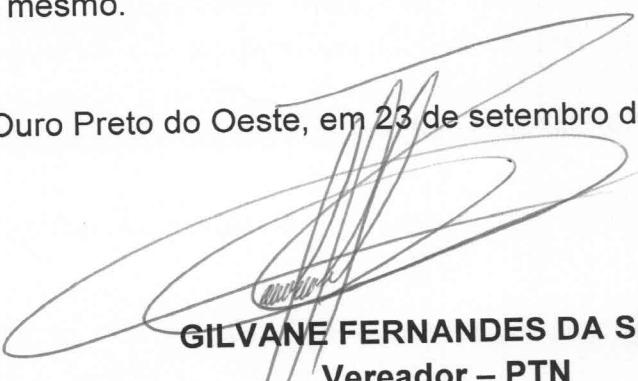
Gilvane Fernandes da Silva, Vereador/Presidente desta Casa Legislativa vem à presença de seus Pares, apresentar o presente Projeto de Lei nº. 538 de 23 de setembro de 2010 que, "Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da linha 81 – ASPROR 4/81, como de utilidade pública".

A presente Associação tem por finalidade prestar serviços ao seu quadro social, buscando através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento e fortalecimento econômicos dos sócios dando assistência e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias. Incentivadores e apoiadores do trabalho da mulher produtora rural, dando tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes, desenvolvem ainda projetos educativos e eventos culturais na comunidade, capacitação profissional e educação básica para os sócios e suas famílias e trabalham na promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

Diante do exposto é necessário que a referida Associação se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal para que possa dar suporte aos seus associados, quanto ao fortalecimento da agricultura familiar.

Assim sendo, solicito os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de setembro de 2010.

  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Vereador – PTN  
Autor



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 538

DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81  
– ASPROR 4/81, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reconhece como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81 – ASPROR 4/81**, inscrita no C.N.P.J.  
04.243.512/0001-30, entidade sem fins lucrativos, com sede na Linha 63, Lote 14,  
Gleba 23 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Vereador – PTN  
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum	08	Pelos
	07	Contra
	-0-	
Sessão	Ordinária	
Em	04	de 10 de 2010
		Horas 18:30

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
	08	Contra
	-0-	
Sessão	Ordinária	
Em	11	de 10 de 2010
		Horas 18:30

**PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO NOVO  
CÓDIGO CIVIL EM, DECISÃO DA ASSMBLÉIA GERAL DA  
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81, KM 04 DE  
OURO PRETO DO OESTE -RO**

**ASPROR 4/81**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO,  
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

**ART. 1º** - A Associação Produtores rurais da linha 81, KM 04,município de Ouro Preto do Oeste constituída em 12 de dezembro de 2000, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada ASPROR-4/81, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I-** Sede Administrativa na linha 63, lote 14 gleba 23, e Foro Jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.
- II-** Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo 15 km no raio da sede da ASPROR-4/81.
- III-** Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO**

**ART. 2º** - A ASPROR 4/81, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

- I-** Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos associados;

*Mauri Soares Lenk*

- II-** Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;
- III-** Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados;
- IV-** Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados;
- V-** Promoção da capacitação profissional e educação básica para os associados e suas famílias;
- VI-** Desenvolver projetos educativos e eventos sócio culturais, esporte, cultura e lazer na comunidade;
- VII-** Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos associados;
- VIII-** Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;
- IX-** Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de associados;
- X-** Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

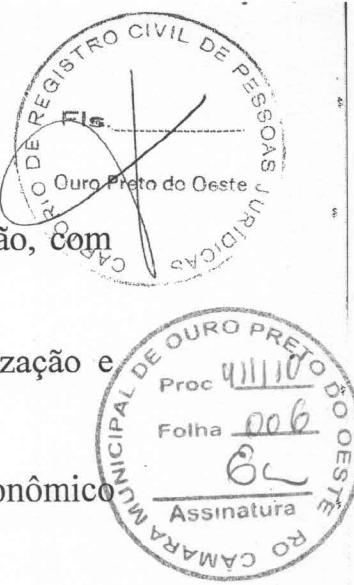
### **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS**

#### **SEÇÃO I**

#### **ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.**

**ART. 3º** - Poderão ser admitido e fazer parte da ASPROR – 4/81, os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam

*Maria Soárez Henk*



de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral, bem como, seus dependentes, e que residam num raio de até 15 km da sede..



**Parágrafo Único** – A qualidade de associado é adquirida quando efetivada a matrícula.

**ART. 4º** - São direitos dos associados:

- I- Convocar, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados, a Assembléia Geral;
- II- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;
- III- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;
- IV- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;
- V- Desligar-se da APROR -4/81 quando for do seu interesse, observando o cumprimento de suas obrigações para com a mesma;
- VI- Obter informações sobre o funcionamento da Associação;
- VII- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade.

**Parágrafo único:** O desligamento do associado não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas ser acertadas no ato de seu desligamento.

**ART. 5º** - São deveres dos associados:

- I- Pagar em dia suas obrigações financeiras contraídas na APROR 4/81;
- II- Apresentar à diretoria e Assembléia Geral qualquer irregularidade dentro da Associação;
- III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais e este Estatuto;
- IV- Participar da Assembléia Geral;



*Asmae Soares Lins*



V- Utilizar os serviços demandados pela sua atividade agropecuária.

**ART. 6º** - O associado não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASPROR 4/81, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**ART. 7º** - Das penalidades dos associados:

- I- Sofrerá multa de uma mensalidade o associado que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;
- II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral;

**ART. 8º** - As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembléia Geral.

**ART. 9º** - O desligamento do associado se dará a seu pedido ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ASPROR 4/81

**Parágrafo único:** A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**ART. 9º** - O patrimônio da ASPROR 4/81, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.

**§ 1º** - Em caso de dissolução da ASPROR 4/81, os bens adquiridos com recursos dos associados, retornaram aos mesmos na mesma proporção que investiram.

**§ 2º** - Os demais bens serão destinados a uma entidade congêneres, conforme decisão da Assembléia.

Osmar Soares Benk



## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**ART. 10** - A APROR 4/81, será administrada por um conselho de seis membros eleito para o mandato de dois anos, composto por:

- I - Presidente e Vice Presidente;
- II - 1º Secretário e 2º Secretário;
- III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º - Ao Conselho de Administração cabe administrar a APROR 4/81, executando as decisões da Assembléia Geral.

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a APROR 4/81, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

- I - Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da APROR 4/81;
- II - Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro;
- III - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da APROR 4/81.

§ 3º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 4º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:

- I - Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;
- II - Controlar as contas bancárias;
- III - Manter organizados os registros contábeis e documentos relativo à movimentação de valores da APROR 4/81.

**ART.11** - O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da APROR 4/81.



*Nomor Soares Henk*

*[Handwritten signature]*

**ART. 12 -** Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho será de 30 dias.

**SEÇÃO II**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

**ART.13 -** A ASPROR 4/81 terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

**§ 1º -** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Monitora os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;
- II - Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;
- III - Monitorar a atuação dos associados, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

**§ 2º-** Ao membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.

**§ 3º-** Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

**CAPÍTULO VI**

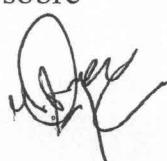
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ART. 14 -** A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASPROR 4/81 e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**§ 1º-** O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROR 4/81 será de :  
I - Maioria absoluta do número de associados em 1ª convocação e um terço do número de associados, nas convocações seguintes, não excedendo número de três, com o intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

**§ 2º-** A Assembléia Geral ordinária se realizará uma vez por ano e deliberar sobre os seguintes assuntos:

*Norman Soares Lenz K*





- I – Plano de trabalho da APROR 4/81;
- II – Prestação de Contas da Diretoria;
- III – Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- § 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

**ART. 15** - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Mudança de Objetivo da APROR 4/81;
- III – Dissolução da APROR 4/81;
- IV – Qualquer assunto de interesse desde que citado no Edital de convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 1/3 um terço dos votos presentes.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

**ART. 16** – A APROR 4/81 poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da APROR 4/81 será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ART. 17** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Maria Soares Lenck

[Signature]



**ART. 18** – O presente Estatuto elaborado em consonância com o Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia Geral da ASPROR 4/81.

Ouro Preto do Oeste, 06 de abril de 2010.



Eliomar Soares Henk  
Presidente



Shirley M. Melo Dias  
Secretário



Dr. Erminio de Sousa Melo  
OAB/RO nº 388-A

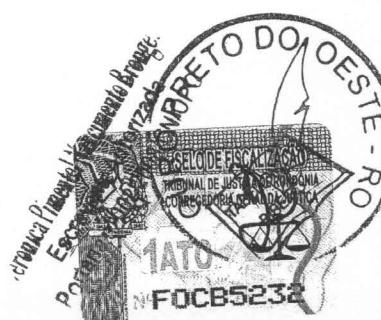
Advogado/ Nº OAB

**Registro de Pessoas Jurídicas**  
(69) 3461-2442 · Dejanira de Jesus P. Silva  
**PROTOCOLO N° 10.384** · Data: 01/07/2010  
**REGISTRO N° 727 · AVERBAÇÃO 02**  
LIVRO A-052 · FOLHA 003/006  
Emolumentos: R\$56,48, Custas: R\$11,30, Selo: R\$0,65  
Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de julho de 2010.



<b>TABELIONATO RIBEIRO</b> Rua Café Filho, 158 - Centro União - 76.920-000 Ouro Preto do Oeste-RO Fone/Fax (69) 3461-2000	
Reconheço <input checked="" type="checkbox"/> por Semelhança <input type="checkbox"/> por Verdadeira	
A(s) firma(s) de <u>Eliomar Soares Henk</u>	
21 JUN 2010	
Valido somente com selo de fiscalização	
<input type="checkbox"/> Eliomar Ribeiro - Tabelião <input type="checkbox"/> Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta	

Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: R\$ 1,35; Custas: R\$ 0,27; Selo: R\$ 0,65. Total: R\$ 2,27.



<b>TABELIONATO RIBEIRO</b> Rua Café Filho, 158 - Centro União - 76.920-000 Ouro Preto do Oeste-RO Fone/Fax (69) 3461-2000	
Reconheço <input checked="" type="checkbox"/> por Semelhança <input type="checkbox"/> por Verdadeira	
A(s) firma(s) de <u>Shirley M. Melo Dias</u>	
30 JUN 2010	
Valido somente com selo de fiscalização	
<input type="checkbox"/> Eliomar Ribeiro - Tabelião <input type="checkbox"/> Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta	

Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: R\$ 1,35; Custas: R\$ 0,27; Selo: R\$ 0,65. Total: R\$ 2,27.

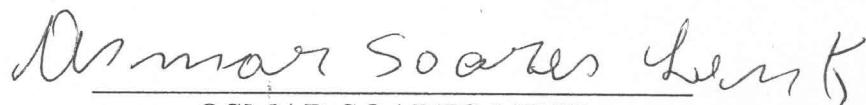
AO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO



REQUERIMENTO

OSMAR SOARES LENK, brasileiro, trabalhador rural, portador da RG nº 106064 SSP/RO e CPF nº 024.893682-49, residente e domiciliado na linha 63, km 04, lote 14, gleba 23, requer que seja feita a averbação da ata de eleição, lavrada a folha 6 e 6 v do livro ata da Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, km 04 – ASPROR 4/81, com sede na linha 63, lote 14, gleba 23, pertencente ao município de Ouro Preto do Oeste-RO, a ata que aprova a alteração estatutária,bem como, a alteração do estatuto social.

Ouro preto do Oeste, 29 de Abril de 2010.



OSMAR SOARES LENK

Presidente

Ata de Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE  
Produtores Rurais da Linha 81 Km 4 de Ouro  
Preto do Oeste - RO ASPROR - 4181



Aos dez dias de mês de março do ano de  
dois mil e dez, reuniram-se seus associados  
com o objetivo de realizar a eleição da  
nova diretoria tendo o resultado sido  
o seguinte: Presidente: Osmar Sales Benk  
RG 106064- RO, CPF 024.893.682-49; vice presi-  
dente: Ozias Teixeira da Silva; RG 66169-  
RO, CPF 139.492.686-34; 1º tesoureiro: Cleilson  
Lopes de Souza, RG 675411 RO, CPF 652.186.  
392-49; 2º Tesoureiro: Denise Benk de Souza  
CPF 904.047.342-00; 1º Secretário: Shirley  
Maria de Melo Dias; RG 675209-E5, CPF 76  
1.897.597-34; 2º Secretário: Rafael Melo Dias  
RG 934890-10 CPF 926.382-952-72. Membros  
do conselho fiscal, titulares: Joaquim Marques  
da Cruz, RG 593.490-RO, CPF 603.374.516-49,  
Manoel Luiz Almeida, RG 81628-RO, CPF 079  
812.102-59 e Pedro Marques da Cruz, RG 63  
839-RO, CPF 621.257.292-53, Suplentes:  
Ewaldio Nunes da Cruz, RG 383861- RO, CPF  
386.689.472-49; Manoel Antônio Noble; RG  
105.885- RO, CPF 216.893.666-68 e Ovímar  
Teodoro Benk, RG 106.956-10, CPF 052.083  
202-10. Todos residentes e domiciliados  
na linha 4181, município de Ouro Preto  
do Oeste, dada a posse e nas tendo na-  
da mais a tratar desse por encerrada  
a assembleia e eu Luciene Souza a presen-  
te ata que lida e achada conforme  
vai assinada por mim e demais pre-

entes. Em tempo, o período de mandato  
é de dois anos, ou seja, 2010/2012.

Conselheiros: Arnaldo Soárez Senk

~~•~~ Odílio Teodoro Lessi, M. Noll Gua-  
taria Valente & Adilson Lopes da Cunha

Manoel Luiz de Almeida & Fedezinho Agostinho de  
Azevedo, Adalto Jose Bonato, Shirley maria  
de mello Dias & Eriolho de Oliveira Dias

Rafael mello Dias & Cláudia Sapacosta de Carvalho

Daniel Damiao de Carvalho, Bena maria  
Sapacosta & Jose Alvaro Figueiroa &

Françisca Mário P. Lorrêira, José Costa &

Despachantes: Ademir Danilo de Barvalho

Fabio Christo Regino & Adélia Sapacosta de Carvalho

Carley Soárez Senk, Sônia Montané Senk

Denise Senk de Souza, Milza Ruti

Denzinho Rosa Silveira Givaldo Nunes da Cruz &

José Nunes da Cruz Francisco de Jesus Nunes.

Fabio Marques dos Anjos, Fábio Marques da Cruz

Edison de Souza Neto

Geralda Augusta Biller de Souza

Dr. Erminio de Sousa Melo,  
OAB/RNº 338-A

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE  
Nº PROTOCOLO 10385

LIV. A-2 PAG. 82/19

DATA 01.07.10

REG. N. 01-07-10 LIVRO A SORTE

DATA 05.07.10

CUSTAS R\$ 120,00

DEJANIRIA DE JESUS PEREIRA SILVA - OAB/RN



7 897256 200444 &gt;



, Acta de reunião da ~~associação~~ ~~de produtores rurais~~ ~~da linha 81 Km 04~~ ~~de Ouro Preto do Oeste - RO - AS.PRO.R - 4/81.~~

Ces dez dias dominical de dezembro de anno de dois mil ezeceitro sessenta e três (Trinta e nove) produtores rurais na linha 81 Km 04, com a finalidade de constituir uma associação de produtores. Para condensar os trabalhos foi escolhido por unanimidade o senhor Ademir Crivellaro, que deu inicio com a leitura e discussão do Estatuto Social, no qual foi lido e aprovado, artigo por artigo. Logo após foi feita a eleição da diretoria, tendo sido o resultado o seguinte: Presidente: Luiz Valmir Marchiori, vice-presidente; José Nunes da Cruz; 1º tesoureiro; Anderson da Silva; 2º tesoureiro; Cleonir Pires; 3º secretário; Líman Marcolini; 2º secretário; Jorge Lopes da Sante e membros do conselho fiscal, titulares: manuel Antônio Nobre, Ezilton de Souza nyle, Antônio A. Gostinho de Souza, supletivo; Edinaldo Marques de Oliveira, manuel Luiz de Oliveira, Gelson Ribeiro Regino. Vada a posse da diretoria o presidente da mesa não teve nenhuma maior a tratar que encerrar os trabalhos e considerou a reunião linas Marcolini, para lavrar a presente ato, que lida e achada conforme vai assinada por mim. Linas Marcolini; presidente Luiz Valmir Marchiori, advogado. J.R.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO	
Nº. PROTOCOLO 5.956	
LIV.	A
DATA	8.12.2004
REG. N.	727
DATA	11-1-01
CUSTAS R\$ 51.96 Emd. 59.61	

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA  
Maitinga

LIV. A-2 PAG. 82 U.  
DATA 01.07.10 LIVRO A-52  
PROT. N. 03-0747

CUSTAS RELATÓRIO DE DESPESAS

DEMANADA DE JESUS PEREIRA SILVA Oficial



Ato de Assembleia Geral Extraordinária da  
Associação de ~~Preciosos Brotos da Linha 8~~ Km 4 de Ouro Preto do Oeste - RO ASPROR-4181.

Aos seixas dias do mês de Abril do Ano de dois mil e dez, reuniram-se seus associados para aprovação da reforma Estatutária, o Senhor presidente deu inicio a Assembleia, na qual foi lido artigo por artigo e aprovado por unanimidade, não tendo nada mais a tratar, eu Shirley Maria que servi como secretaria, farei a presente ato que lida e aprovada conforme vai assinada por mim e demais presentes. Shirley maria de mello Dias.

Osmar Soeiro Lenk Emyrdo Gessoso  
Silva x Manoel Antônio colva x Nelson Lopes  
de Souza Manoel Suíz de Almeida x Terezinha  
Agostinho de Oliveira, Adalto Jose Bonato  
Eriucho de Oliveira Dias / Rafael mello Dias

Clarice Sapacosta de Carvalho - Darci Dantó  
- de Carvalho, Ben maria Sapacosta, José Alvaro  
Ferreira Braga Mauro Mario V. Ferreira

José Eustálio M. Sapacosta Ademar Dantó  
de Carvalho + Edilio dirito Rejino

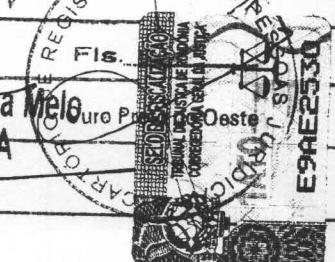
Andrea sapacosta de Carvalho x laurice Sapacosta Lenk  
Silvana Antonia Lenk Denise Lenk de Souza

Milza Ruth Venâncio Rosa Silva x Givaldo Nunes  
da Cruz x Jose Nunes da cruz Francisco de Assis Nunes.

Diego Marques da Cruz João Marques da Cruz  
Talison de Souza Melo

Geralda Eugênia B de Souza

Dr. Emissio de Sousa Melo  
OAB/RO nº 338-A





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.243.512/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2001
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC. DOS PROD.RURAIS DA LINHA 81, KM 04 DE OURO PRETO DO OESTE -RO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPROR-4/81</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO LINHA 81 - KM 04 - LOTE 10 - GLEBA 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO DO OESTE</b> UF <b>RO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **23/09/2010 às 09:52:11** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC. DOS PROD.RURAIS DA LINHA 81, KM 04 DE OURO PRETO DO OESTE -RO  
CNPJ: 04.243.512/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:02:39 do dia 20/09/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2011.

Código de controle da certidão: **DBC6.D890.3306.8BCB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20105309902101**  
Código de Controle: **309902101**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **04243512000130**  
Nome ou Razão Social: **Não inscrito na SEFIN/RO**

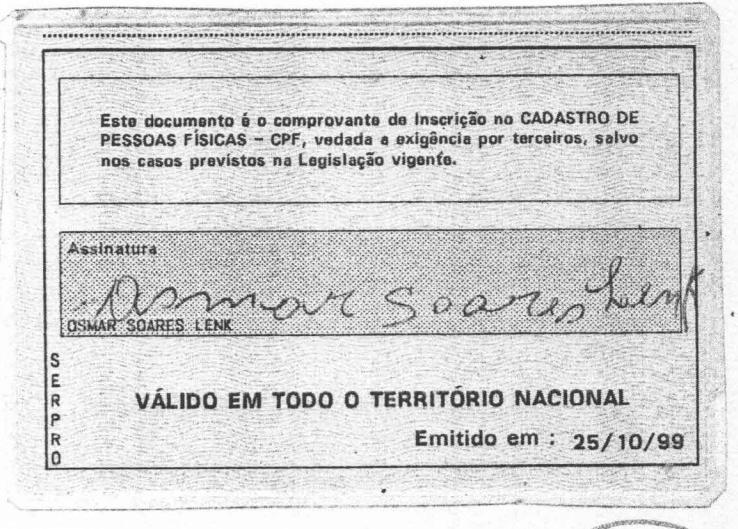
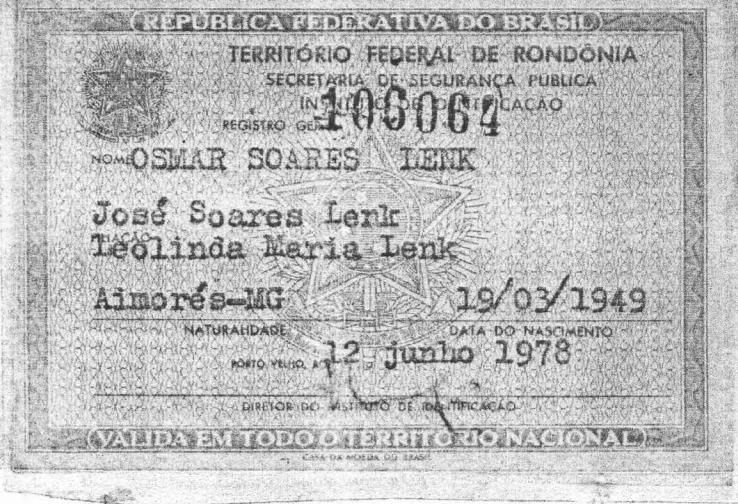
Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Emitida em.: **20/09/2010 - 09:27:53**  
Validade....: **19/12/2010**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

[Imprimir](#)

[Fazer  
Janela](#)





Sistema Eletrobras

ceron

MUITA ENERGIA  
FAZER A VIDA  
AINDA MELHOR.PARA CONTA DE  
ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO  
(CÓDIGO ÚNICO)

207636-5

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.

AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO

CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6

BI 0285953

OSMAR SOARES LENK

LH 04 DA LINHA 63 S/N ZONA RURAL

OURO PRETO DO OESTE

MATRÍCULA: 207636-08-0-0

CONTA: 068-B18-43-004-005900

Mês faturado	AGO/2010	Classificação	RURAL	04-01-02-0000000
Apresentação	17/08/2010	Ligaçāo	BIFASICA	
Leitura atual	1863	Medidor kWh	KWH - 00004097081	
Leitura anterior	1795	Constante	10.0000	
Dias de consumo	832	Média trimestral kWh	566	
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	680	
Próxima leitura	16/09/2010			

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO					
MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
JUL/10	560	MAI/10	610	MAR/10	660
JUN/10	530	ABR/10	540	FEV/10	640

TARIFA FAIXA CONSUMO 680 kWh A R\$ 0,255219 = 173,54  
 MULTA POR ATRASO 2,67  
 JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER 0,93  
 PIS 0,84405% (R\$) = 11,49  
 COFINS 3,56089% (R\$) = 6,17

Composição da Tarifa - Resolução ANEEL 166/05 (R\$):  
 Distribuição = 52,94 Energia = 71,93  
 Transmissão = 0,00 Encargos = 11,49  
 Tributos = 37,13

CADASTRO DE MENSAL VOLUNTÁRIO, INÍCIO: 08/07 WWW.TRE-RO.GOV.BR  
 LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28  
 SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: C16F.320B.A09D.6EB1.AFA9.53CC.EAF3.CADC

PAGANDO SUA CONTA EM DIA VOCÊ EVITA MULTA, JUROS E A INCLUSÃO NA SERASA.

TARIFA: Reajuste médio, menos 19,66% - Res. ANEEL 918, de 24/11/2009.

Vencimento	Total a Pagar R\$
30/08/2010	177,14

## INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DO OES 06/2010

DATA DE REF.:

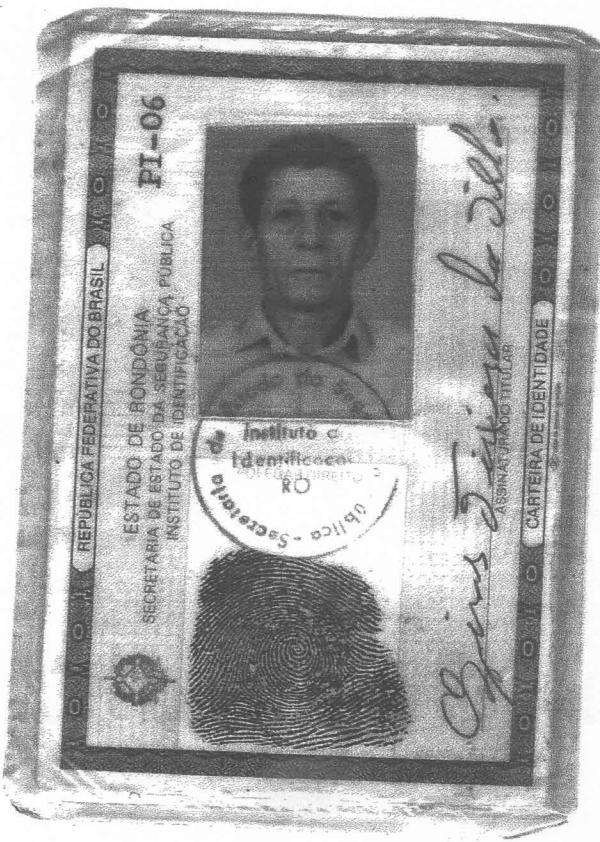
DIC:	12,00	DMIC:
26,00	12,00	13,00
APURADO	0,00	0,00

Base de cálculo: 173,54 Aliquota: 17,00 %

ICMS sobre valor da subvenção:

ICMS incluído no valor da tarifa: 29,50

Valor total do ICMS: 29,50





CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA  
AV IMIGRANTES, 4137  
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO  
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Fone: 0800 647 0120 ou 0800 647 7992 (Ouvidoria)  
[www.ceron.com.br](http://www.ceron.com.br)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e  
tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
16/09/2010	17/08/2010	16/09/2010		30	21/09/2010	09/2010	
Cod. Fat.	Classe	Ligaçāo	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD	
4.1.2.2	Rural	Bifásica		Media			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
00111003138	75456	75054		1,00000	5	402	402

Histórico kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados
08/2010 446	Distribuição 28,84	Consumo 402 kWh a 0,259339
07/2010 382	Energia 42,49	Multa Por Atraso 08/2010-00
06/2010 379	Transmissão 1,69	Juros De Mora De Importe / Serviços 08/2010-00
05/2010 396	Encargos 7,62	Pis 1,0085 % - 1,05
04/2010 372	Tributos 23,61	Cofins 4,6451 % - 4,84
03/2010 450		
02/2010 368	<u>Tarifa sem impostos</u>	
01/2010 563	R\$/kWh 0,20059	
12/2009 420		
11/2009 581		
10/2009 689		
09/2009 556		
Média 3 meses	402	



#### Histórico de Pagamento

Mes/Ano	FD	Vencimento	Valor	Pagamento	Agente Arrecadador	Indicadores de Continuidade	07/2010
08/2010	0	30/08/2010	113,82	02/09/2010	BRADESCO -	CJ: 1 - OURO PRETO DO OE	CM: R\$ 46,66
07/2010	0	30/08/2010	96,57	12/08/2010	BRADESCO -	Meta Mensal	Realizado Trimestral Anual
06/2010	0	29/06/2010	95,54	21/06/2010	CAIXA ECONOMICA - OURO PR	DIC 26,00	0,00 39,00 78,00

Sr. Consumidor, você pode solicitar a apuração e a compensação (se houver violação) dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer momento.  
Cadastro de mesário voluntário, ínicio: 08/07 [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br)

Tarifa: Reajuste médio menos 19,66% Resolução ANEEL 910 de 24/11/2009.

Base de Cálculo      Aliquota      Valor do ICMS  
104,25      17,00      17,72

Vencimento  
29/10/2010

Valor a Pagar  
R\$ 106,63

Reservado ao Fisco  
F4CA.C975.D932.D18E.45FA.C4BB.2CA7.CAAE

1684

**CERON**  
Eletronbras  
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA

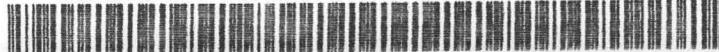
Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária.  
Código para débito automático: 0209261-1

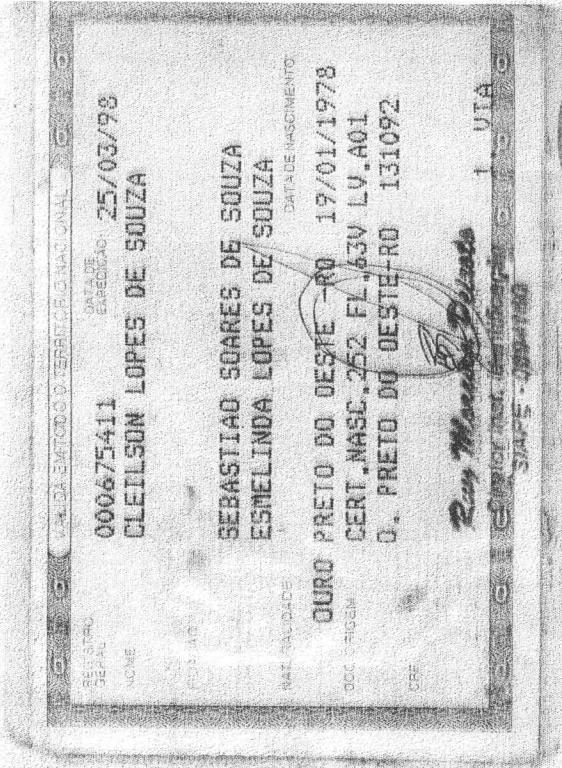
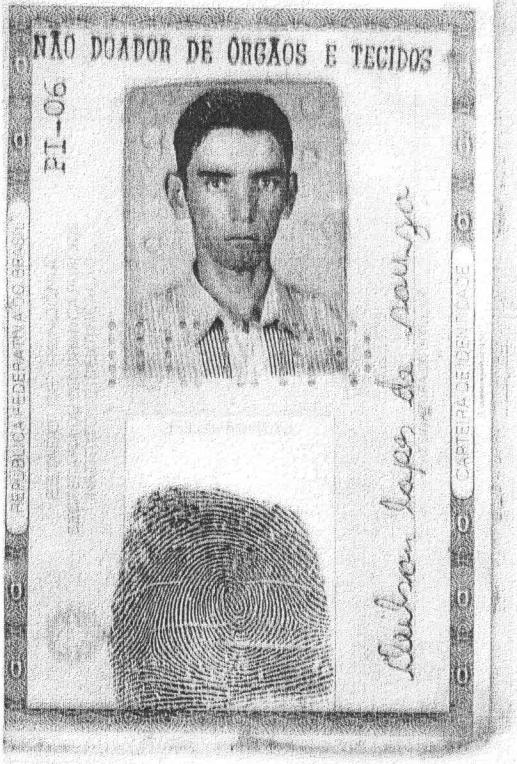
UC      Mês Faturado      No. FD      TC  
02092611      09/2010      00      6

Vencimento  
29/10/2010

Valor a Pagar  
R\$ 106,63

83620000001 3 06630020000 4 0000000209 7 26110910006 3







CENTRAIS ELECTRICAS DE RONDÔNIA  
AV IMIGRANTES, 4137  
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO  
CEP: 76.821-063  
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 377654  
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS  
LH 04 DA LINHA 81, S/N LH63LT44  
ZONA RURAL -  
CEP 76.920-000 - OURO PRETO DOESTE - RO  
OUTR 08765857787



Para contato com a empresa,  
informe este número

Código Único  
**0207845-7**

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
19/07/2010	17/06/2010	16/07/2010		29	22/07/2010	07/2010	
Cod. Fat.	Classe	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD	
4.1.2.2	Rural	Bifásica		Média			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
	00111003243	96863	96495	1,00000	.5	368	368

Histórico kWh		Composição da Tarifa		Itens Faturados	
06/2010	451	Distribuição	26,40	Consumo	368 kWh a 0,252822
05/2010	359	Energia	38,90	Pis 0,6528 % - 0,60	93,03
04/2010	296	Transmissão	1,55	Cofins 3,0068 % - 2,79	
03/2010	422	Encargos	6,98		
02/2010	361	Tributos	19,20		
01/2010	462				
12/2009	445	<u>Tarifa sem impostos</u>		RECEBIDO EM	
11/2009	415	R\$/kWh	0,20059	24 AGO 2010	
10/2009	527			32.006014-4	
09/2009	380				
08/2009	340				
07/2009	385				
Média 3 meses					
	368				

#### Histórico de Pagamento

Mês/Año FD	Vencimento	Valor Pagamento	Agente Arrecadador
06/2010	0 29/06/2010	113,69	21/06/2010 HSBC - OURO PRETO
05/2010	0 29/06/2010	89,14	21/06/2010 HSBC - OURO PRETO
04/2010	0 29/04/2010	75,44	20/04/2010 HSBC - OURO PRETO

Indicadores de Continuidade:		05/2010
Cj:1-	OURO PRETO DO OE CM:	R\$ 43,85
Meta	Mensal Realizado	Trimestral Anual
DIC	16,00	0,00 24,00 49,00
FIC	8,00	0,00 12,00 24,00
DMIC	8,00	0,00 8,00 8,00

Cadastro de mesário voluntário, início: 08/07 [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br)  
Ligue para 0800 647 0120 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

Tensão Contratada - 127V Faixa Adequada - 115,57 a 133,35V  
Tarifa: Reajuste médio menos 19,66% Resolução ANEEL 910 de 24/11/2009.

Base de Cálculo      Alíquota      Valor do ICMS  
93,03                  17,00                  15,81

Reservado ao Fisco

82FB.73D9.9C2A.E554.C0D2.2FF8.CB40.DFB8

Vencimento  
**04/08/2010**

Valor a Pagar  
**R\$ 93,03**

1669



obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Abite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Demarck Lemk de Souza  
Quarto Sítio do Vale Est. RO Data 30/10/1985  
Brumadinho Socorro Lemk e Nilda  
Lemk Cad. 6798 F.S. 163 L.V.B. 32

## ESTRANGEIROS

ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
..... / ..... / ..... Estado .....  
issão ..... 28/06/2004 DRT ..... Outro motivo do visto RO

Maria Matilde Assinatura do Funcionário  
A.G. Administrativo  
Cad. N.º 3964-1

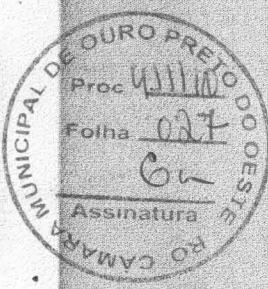
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



128929

Número

RO-001-RC  
Série

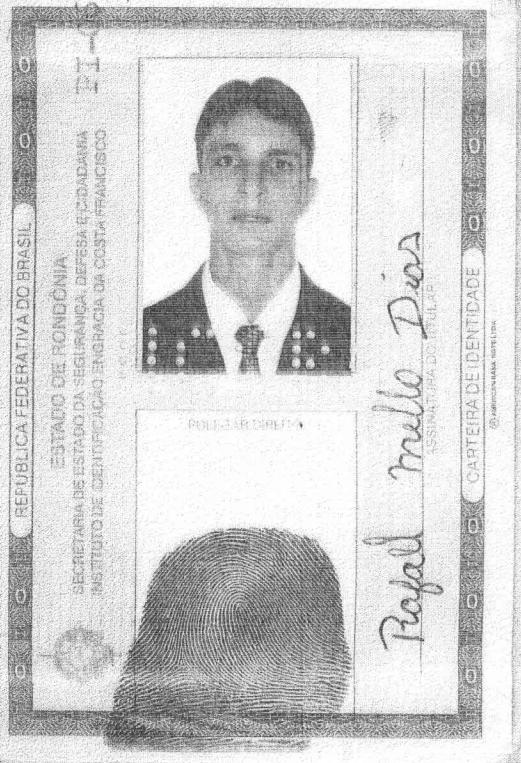


Denizle Lemk de Souza  
ASSINATURA DO PORTADOR

9

## ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
.....  
.....





À SLAP,

Segue o presente processo autuado nesta diretoria  
através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em, 23 / 09 /2010

Eva Moreno Cabral

Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação  
Port. 046/GP/CMOPO/RO

Mo Penário,

segue Processo com Projeto de Lei  
para conhecimento dos nobres Edis.

Em: 23  
09  
2010

Maria Araújo O. Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio  
Parlamentar  
Port 052/CMOPO/RO/09

A const.

segue Processo para posterior  
envio a Assessoria Jurídica

Em: 27/09/10

Elida Cristina Voedelo  
Port 054/CMOPO/RO/09  
Diretora Legislativa e de Apoio  
as Comissões Permanentes

à Assessoria Jurídica

Segue processo para Lançar  
Técnico Jurídico.

Em: 27/09/10

Maria Araújo O' Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio  
Parlamentar  
Port 052/CMOPO/RO/09



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Assunto</u>	<i>Projeto de Lei n. 538/10, que "Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81 – ASPROR 4/81 como de utilidade publica".</i>
<u>Interessado</u>	<i>Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO</i>
<u>Data</u>	<i>23 de Setembro de 2010.</i>

**Parecer Técnico Jurídico n. 172/AJ/CMOPO/10.**

**Síntese da matéria,**

Vem a esta Assessoria Jurídica o *Projeto de Lei n. 538/10, que "Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81 – ASPROR 4/81 como de utilidade publica"*, para parecer quanto a sua legalidade frente a sua redação.

A matéria é de autoria do Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Parecer:

*A propositura em analise versa sobre o reconhecimento da Instituição representativa dos produtores rurais da Linha Vicinal denominada 04/81(linha quatro da oitenta e um) com propósito de revesti-la de legalidade para contratar com as esferas publicas de diversos setores, visando a melhoria e incentivo da agricultura do regime familiar e de permanência do homem no campo.*

*Em apurada analise ao Projeto de Lei apresentado, nota-se que o mesmo tem base na autonomia do município com anotações na Carta Magna Nacional através do caput do artigo 18, veja:*

*"Art. 18 - A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil comprehende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição." (grifo nosso).*



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURIDICA

Vem com amparo na Lei Orgânica Municipal através do artigo 155, caput que faz menção a política agrícola do Município, *in verbis*:

Art. 155 - O Município apoiará com incentivos fiscais as organizações de produtores rurais, sendo: Associações Rurais de Produtores, Cooperativas Agrícolas de pequenos produtores, desde que as mesmas estejam devidamente regularizadas perante a Lei cujos quadros sociais, sejam compostos de 100% ( cem por cento ) de pequenos e médios produtores rurais.

A redação apresentada vem assistida de legalidade e seu conteúdo atende aos preceitos constitucionais, ou seja, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Assim, somos pelo encaminhamento da presente matéria à Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Para ser deliberada favoravelmente deve a presente propositura receber os votos favoráveis da maioria simples dos membros da casa conforme artigo 53, caput da Lei Orgânica Municipal.

É nosso Parecer.

Sala da assessoria Jurídica.

Em, 27 de Setembro de 2010.

JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURIDICA

A SLAP/CMOPO,

Segue o Projeto de Lei n. 538/10, que "Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81 – ASPROR 4/81 como de utilidade publica", para que seja encaminhado para a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** para parecer.

Sala da assessoria Jurídica.

Em, 27 de Setembro de 2010.

JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR JURIDICO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Para Parecer dentro do prazo Regulamentar

Em 28 de setembro de 2010

Secretaria (e) Legislativa (e)

Maria Araujo O Almeida

Secretaria Legislativa e de Apoio

Parlamentar

Port 052/CMOPO/RO/09



Ao Vereador Edis Farias Amaral,  
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providencias necessárias, em conformidade com  
o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 30 de setembro de 2010.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho  
Vereador - PT  
Presidente da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 538

EM 23 DE SETEMBRO DE 2010.

"RECONHECE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DA LINHA 81 – ASPROR 4/81, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA.

PARECER E VOTO DO RELATOR

**CMOPO**  
Lida na Sessão. *Ondi naue*  
Em. 04.10.10

Edis Farias Amaral, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao Projeto de Lei nº. 538/10, concluiu pela **Constitucionalidade e viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade prestar serviços ao seu quadro social, buscando através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento e fortalecimento econômico dos sócios dando assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção. Desenvolvem projetos educativos e eventos culturais na comunidade, capacitação profissional e educação básica para os sócios e suas famílias.

Diante do exposto, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para análise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2010.

**Edis Farias Amaral**

**Relator da C.P.J.R.**



Ao Vereador Deraldo Manoel Pereira Filho,  
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com relatório quanto a *Constitucionalidade* do Projeto de Lei nº 538/10, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 30 de setembro de 2010.



Edis Farias Amaral  
Vereador - DEM  
Relator da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 538

EM 23 DE SETEMBRO DE 2010.

"RECONHECE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81 – ASPROR 4/81, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

PARECER Nº. 034/10

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado e, de acordo com o artigo 46, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Voto do Relator, conclui pela **Constitucionalidade e Viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade prestar serviços ao seu quadro social, buscando através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento e fortalecimento econômico dos sócios dando assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção.

Estando a mesma dentro de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 1090 de 30 de maio de 2005, com suas alterações posteriores, somos de Parecer favorável a sua aprovação, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

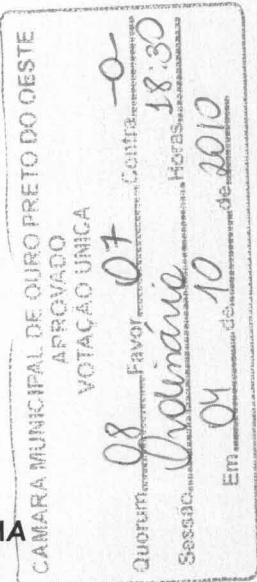
Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2010.

**DR. DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO**

Vereador – PT  
Presidente

**EDIS FARIAZ AMARAL**  
Vereador - DEM  
Relator

**ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**  
Vereadora - PRB  
Membro





A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer nº 034/10 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 538/10, para ser deliberado em Plenário.

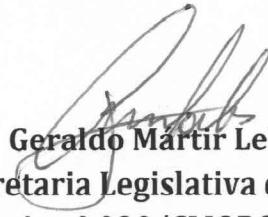
Em: 30 de setembro de 2010.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho  
Vereador – PT  
Presidente da C.P.J.R.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer nº 034/10, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 538/10 para 1ª votação.

Em: 30/09/2010

  
Geraldo Mârtir Leles

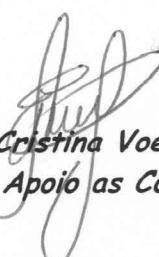
Responsável p/ Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar  
Portaria nº 030/CMOPO/RO/10



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 538/10 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 05/10/2010

  
Elida Cristina Voedelo  
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 538/10 para 2ª votação.

Em 07/10/10.

  
Maria Araujo de Oliveira Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar  
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 13/10/2010

  
Elida Cristina Voedelo  
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 269 /GP/CMOPO/RO

EM 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 538 de 23 de setembro de 2010, de autoria do Vereador/Presidente Gilvane Fernandes da Silva que, "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81 - ASPROR 4/81, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA", aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 11/10/10, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA  
Vereador - PTN  
Presidente da Câmara Municipal

AO

EXMO. SENHOR

JUAN ALEX TESTONI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

Recebi a 1ª Via

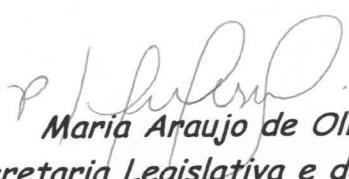
13 / 10 / 10  
Gabinete do Prefeito  
Poxala 3.º



A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 411/10 com Projeto de Lei nº. 538/10 contendo 39 (trinta e nove) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 13 de outubro de 2010.

  
Maria Araujo de Oliveira Almeida  
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar  
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09